



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de equipamentos equoterápicos de infraestrutura para o Centro Municipal de Equoterapia Maria Eliza Oliveira Cândido, conforme especificações estabelecidas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação será formalizada por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 28, II, da Lei 14.133/202.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME EPP

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIPTIVO	Preço Médio	Preço Total
01	75361	03	Soprador a bateria BGA 57 com Carregador + 2 baterias - Vazão Máxima de Ar: 430 m ³ /h - Velocidade Máxima do Ar: 43 m/s (equivalente a 154,8 km/h) - Tipo de Motor: Motor DC (Corrente Contínua) - Tensão Nominal: 10.8V. - Peso: Apenas 1,5 kg (sem a bateria). - - Nível de Vibração: 2 m/s ² (esquerda/direita) - Nível de Pressão Sonora: 75 dB(A) - Potência Máxima: Até 25 minutos de uso contínuo.	R\$ 2.106,8938	R\$ 6.320,6814

AMPLA DISPUTA:

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIPTIVO	Preço Médio	Preço Total
02	75362	01	Cortador de grama elétrico, 350 mm, coletor rígido e chassi de plástico, 1300W, 220v - Motor com 1300 W de potência, 220 V, 60 Hz. - Diâmetro de corte de 350 mm. - Fixa-cabo, - Design e ergonomia que facilitam o uso. - Chassi plástico de alta resistência. - Lâmina posicionada acima do nível do chassi, - Peças metálicas possuem pintura eletrostática. - Prático sistema de regulagem da altura de corte. - Três alturas de corte: 23 mm, 38 mm e 53 mm. - Cesto coletor rígido de 18 litros.	R\$ 883,2462	R\$ 883,2462

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Qtd	Descritivo	Preço Média	Preço Total
03	75363	01	<p>Rampa Equoterapica fabricada em metálico tipo metalon, devendo ser entregue instalada conforme desenho anexo</p> <p>Dimensões Rampa Comprimento total: 4,80 m Largura útil mínima: 1,20 m Altura máxima do desnível: 0,80 cm Inclinação: 8% (1:12,5) Corrimão: altura de 1,10 m em ambos os lados Vão livre: com 10 barras, com distância entre elas de 11 cm Curva de corrimão nas extremidades Piso antiderrapante</p> <p>Dimensões Plataforma da rampa Comprimento: 1,20 m Largura: 1,20m Altura máxima 0,80 cm Guarda corpo lado esquerdo: 1,20 comprimento 1,10 altura com 10 barras, com distância entre elas de 11 cm Piso antiderrapante</p> <p>Dimensões Escada frontal Altura 0,80 cm Largura: 1,20m Degraus: 4 a 5 degraus de 19 cm de altura e 28 cm de profundidade Corrimão: altura 1,10 m em ambos os lados Vão livre: com 10 barras, com distância entre ela de 11 cm Curva de corrimão nas extremidades Piso antiderrapante</p>	R\$ 13.133,3333	R\$ 13.133,3333
04	75364	m	<p>Cerca/Piquete fabricada em metálico tipo metalon, devendo ser entregue instalado nas dimensões com metragem total de 89,23m:</p> <p>- Pilares: 28 un 80x80cm, chapa 14 em metalon, com 1,50m de altura, devendo ser alicerçado em 0,10 cm no solo com concreto fck \geq 20 Mpa e vão livre de 3,00m entre os pilares;</p> <p>- Travessas: 78 travessas 60x40, chapa 14 metalon, para o vão livre entre os pilares com distanciamento de 0,44cm.</p> <p>- Pintura: aplicação de zarcão e tinta esmalte sintético ou pó epóxi verde (cor recomendadas pela ANDE-Brasil para ambientes terapêuticos).</p>	R\$ 44.066,6667	R\$ 44.066,6667

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

			- 02 porteiras de 2,50m cada, Bi-partida 1,20 de cada lado de abertura, contendo 4 dobradiças e 01 trinca em cada porteira.		
5	75366	01	Contêiner metálico, fabricado em metálico tipo metalon, instalado e nivelado em base de concreto, nas dimensões: - Comprimento: 5,00 - Largura: 3,00 m; - Altura total: 2,50 m; - Volume interno aproximado: 24 m ³ ; - Porta abertura em duas folhas 2,00 m de altura e 2,50 larguras, fechadura tipo alavanca com travamento superior e inferior (duplo), com abertura para área externa; - Ventilação perimetral superior: contínua superior de aproximadamente 25 cm de altura ao longo de todo o perímetro superior; - Beiral: 20 cm em todo o perímetro do contêiner; - Telhado: cobertura metálica de uma água, com caimento de 10% a 15% voltado para a parte posterior, revestidas com telha metálica galvanizada lisa espessura mínima 0,50 mm, fixadas em perfis metálicos com parafusos autobrocantes e arruelas de vedação; - Acabamento: aplicação de zarcão anticorrosivo em toda a estrutura metálica, com pintura final com esmalte sintético cor verde. Todos os cortes e soldas deverão ser lixados e pintados com tinta de retoque anticorrosiva; - Hastes metálicas: como 50cm de alturas em cada ponto do contêiner; - Base de concreto para fixação do contêiner com base corrida em concreto fck ≥ 20 MPa.	R\$ 32.443,3333	R\$ 32.443,3333

1.2 O objeto está descrito tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar anexo.

1.3 A contratação não se enquadra como bem de luxo (Decreto Municipal nº 13.391/2023).

1.4 Será celebrado contrato com prazo de vigência de 12 meses (art. 105, Lei 14.133/2021).

1.5 Será reservada cota de 20% dos itens do certame para disputa exclusiva de ME E EPP.

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Fundamentação técnica e quantitativos estão no ETP.

2.2 Despesa prevista na LOA 2025 - PL 7983/2024, Emenda Impositiva nº 202209235771.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Para garantir a aquisição dos equipamentos de infraestrutura para o Centro de Equoterapia, envolveu várias etapas cuidadosamente planejadas e integradas, os equipamentos adquiridos atendam às necessidades terapêuticas, de segurança e funcionalidade, contribuindo diretamente para o sucesso da terapia e o bem-estar de todos os envolvidos nas sessões.

A solução proposta foi pesquisada e planejada consiste na aquisição de equipamentos equoterápicos de infraestrutura, visando maximizar o impacto positivo ao praticante; favorecendo a prática de Equoterapia, com a finalidade de realizar readequação do espaço das sessões; garantindo a continuidade e a segurança das terapias. A partir disso, realizado pesquisa de mercado para obter uma estimativa de custos, buscando sempre o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade.

3.2 Pesquisa de mercado foi realizada conforme Decreto Municipal 13.415/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:** não aplicável, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 **Indicação de marca e modelo** (Art.41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1 Na presente contratação os itens 01 será admitido apenas o modelo BG 57 cujo as características estão especificadas no estudo técnico preliminar.

A escolha é tecnicamente baseia-se em critérios objetivos de desempenho, durabilidade, integração de sistema e suporte técnico.

4.3.2 Requisitos Técnicos e de Desempenho:

Sistema de sopro de alta eficiência: equipamento possui capacidade de vazão de ar compatível acima da média dos similares;

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de alimentação por bateria com tecnologia de íon-lítio, garantindo potência constante, autonomia estendida e proteção integrada contra sobrecarga e superaquecimento;

Vida útil e durabilidade estrutura robusta, resistente a impactos e condições de uso intensivo, com ciclo de vida prolongado e alta resistência a quedas e vibrações.

4.3.3 Ergonomia e Segurança Operacional:

Design ergonômico distribuição equilibrada de peso para redução da fadiga do operador em serviços contínuos;

Conformidade com normas de segurança dispositivo possui proteções eletrônicas e mecânicas que assegurem a integridade do operador e do equipamento.

4.3.4 Suporte Técnico e Assistência:

Rede autorizada de assistência técnica com presença nacional com garantia de disponibilidade de peças de reposição originais e serviços especializados;

Disponibilidade de suprimentos: baterias e acessórios compatíveis devem ser facilmente encontrados no mercado nacional.

Desta forma, a escolha deste modelo como referência justifica-se plenamente pela busca do melhor resultado para a administração, tendo o custo/benefício sendo o norteador da escolha

4.2 **Subcontratação:** vedada.

4.3 **Garantia da contratação:** não exigida (arts. 96-103 da Lei 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Entrega em até 20 dias da nota de empenho.

5.2 Os Equipamentos deverão ser entregue no Centro de Equoterapia de Lins, Rua das Camélias s/nº - Chácara El Shaday, Lins/SP, CEP 16.401-017;

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 Deverá ocorrer em horário comercial de terça-feira a quinta-feira;

5.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação quando submetidos a uso e conservação normais;

5.5 Deverá ter garantia quanto a defeitos de fabricação e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações a contratada e a contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor)**, **Carlos José de Oliveira (Fiscal Técnico)** e **Danieli Regina Pereira Cardoso (Fiscal Administrativo)**, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

7.1 O recebimento ocorrerá integralmente no prazo de vinte dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 A vencedora se obriga a fornecer a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal;

7.4 A vencedora deverá realizar a entrega diretamente no Centro de Equoterapia Municipal local da utilização dos equipamentos;

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

7.9 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.10 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.;

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade: Licitação Pregão Eletrônico.

8.2 Critério: Menor preço por item.

8.3 Fornecimento: Integral e imediato.

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1 Empresário individual: inscrição no [Registro Público de Empresas Mercantis](#), a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.6.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

8.15 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições expressas no Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento dos equipamentos, respeitando as exigências técnicas solicitadas

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Valor estimado: R\$ 96.847,26 conforme média apurada na pesquisa.

9.2 Pesquisa com três fornecedores, conforme Decreto Municipal 13.415/2023.

Prefeitura Municipal de Lins



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Parâmetros para pesquisa na aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital: e/ou

9.3 A Metodologia para obtenção do preço estimado utilizada foi a Média entre os valores obtidos conforme

Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos previstos na LOA 2025.

- Unidade: Secretaria de Saúde - Serviço Multidisciplinar.

Execução da Emenda Impositiva 202209235771

Ficha 1171

Recurso 02

Aplicação 300.0132

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ANGELICA VIEIRA PIOVESAN SILVA
Data: 22/04/2026 10:45:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Angélica Vieira Piovesan Silva
Gerente do Serviço

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Lins

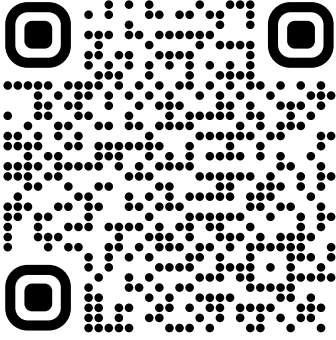


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
Link de validação: <https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a56fa78b083e751d03f9fdf0932604bc19c4767c241279311>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

30fd6887dac510904ff0b5fcb37
 5f521934dae7f1bfca1ffe264d3
 765d22c887 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
 268.361.698-89
 Signatário

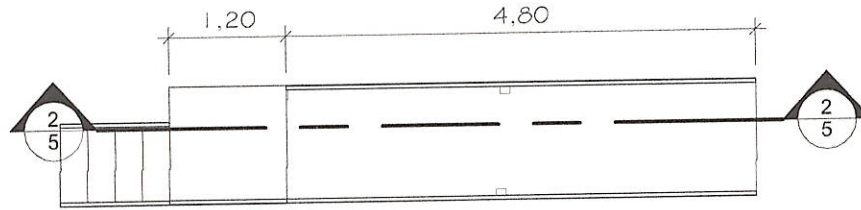
Trilha de auditoria

- 22/04/2026 11:04 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (saudegabinete@lins.sp.gov.br, CPF 268.361.698-89) criou o documento

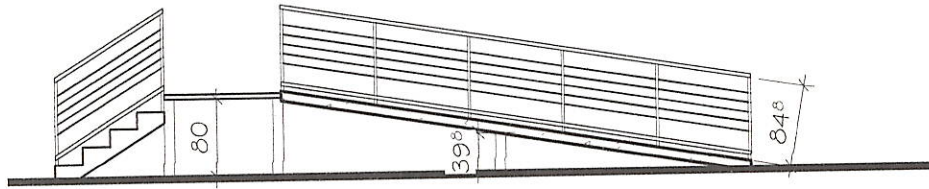
Hash SHA256 do arquivo: 30fd6887dac510904ff0b5fcb375f521934dae7f1bfca1ffe264d3765d22c887
- 22/04/2026 11:19 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 33336
- 22/04/2026 11:20 **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento

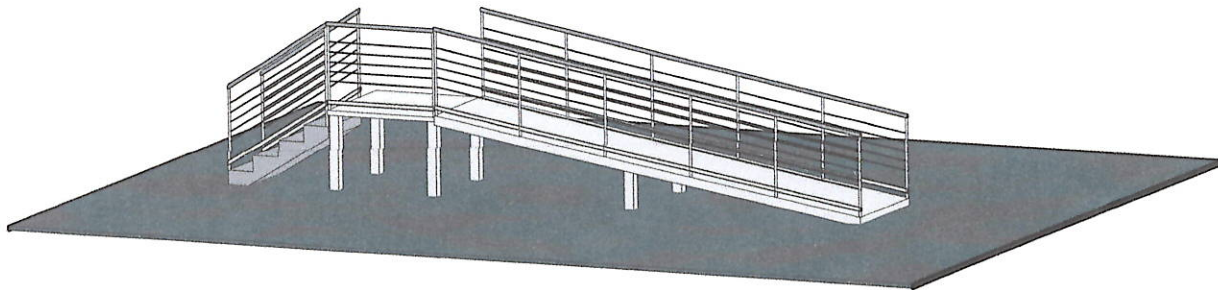
Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome/147.0.7727.55	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 33336	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 16	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368



① *TÉRREO1*
1 : 75



② *corte AA*
1 : 75



③ {3D}

RAMPA EQUOTERAPIA: fabricada em material metálico tipo metalon, com as especificações:

DIMENSÕES DA RAMPA:

- ✓ comprimento total: 4,80m
- ✓ largura útil mínima: 1,20m
- ✓ altura máxima do desnível: 0,80cm
- ✓ inclinação 8% (1:12,5)
- ✓ Corrimão: altura 1,10m em ambos os lados
- ✓ vão livre: com 10 barras com distância entre elas de 11cm
- ✓ curva de corrimão nas extremidades
- ✓ piso antiderrapante

DIMENSÕES PLATAFORMA DA RAMPA

- ✓ comprimento 1,20m
- ✓ largura 1,20m
- ✓ altura máxima 0,80cm
- ✓ guarda corpo lado esquerdo 1,20 X 1,10 com 10 barras com distância entre elas de 11 cm
- ✓ piso antiderrapante

DIMENSÕES ESCADA FRONTAL

- ✓ altura 80cm
- ✓ largura 1,20M
- ✓ degraus 4 a 5 degraus de 19 cm de altura e 28 de profundidade
- ✓ corrimão altura 1,10m em ambos os lados
- ✓ vão livre com 10 barras com distância entre elas de 11cm
- ✓ curva de corrimão nas extremidades e
- ✓ piso antiderrapante